SANTA FÉ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 41.195.737/0001-94)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 28 de fevereiro de 2026

SANTA FÉ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 41.195.737/0001-94)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras
Em 28 de fevereiro de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A
Administradora e Cotistas do
Santa Fé Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Santa Fé Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e a respectiva demonstração do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Santa Fé Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada em 28 de fevereiro de 2026, e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
As operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência e liquidez dos créditos adquiridos pelo Fundo. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5, nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações; a análise das documentações que evidenciam os lastros dos direitos creditórios; a verificação da liquidação subsequente; confirmação com os assessores jurídicos do Fundo com relação as ações judiciais; a análise do resultado dos testes de lastro efetuados pelo custodiante e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras de acordo com as normas vigentes. Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo anterior, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Precificação dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, os direitos creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição e após reconhecimento inicial os precatórios são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros, sendo a taxa interna de retorno calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios. Os direitos creditórios vencidos (ações judiciais) são mensurados pelo valor justo por meio do resultado, o qual exige que a Administração mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação das premissas utilizadas para a classificação dos direitos creditórios que leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação, contemplando a avaliação do estudo de recuperabilidade dos ativos preparados pela Administradora do Fundo (Manual de Precificação); comparação da posição da carteira de investimentos com o relatório do custodiante; verificação da acuracidade matemática do cálculo, com realização de cálculos independentes e avaliamos a adequação das divulgações sobre esse assunto nas notas explicativas. Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação dos direitos creditórios, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Outros assuntos

Nova emissão do relatório de auditoria

Os exames das demonstrações financeiras para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foram conduzidos sob nossa responsabilidade, cujo a emissão do relatório foi realizada em 2 de junho de 2026, com ressalva em decorrência das demonstrações financeiras do Galapagos Santa Helena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada e Santa Catarina Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundos investidos") terem sido examinadas na data base de 28 de fevereiro de 2025, estando defasada em um período superior a três meses em relação a data base do Fundo. No período subsequente à data de emissão do nosso relatório, tivemos acesso ao relatório de auditoria dos Fundos investidos referente ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, sem modificação, motivo pelo qual reemitimos nosso relatório sem ressalva em substituição ao anterior.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo estes com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de

expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 9 de junho de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

SANTA FÉ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 41.195.737/0001-94
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

	Notas	28/02/2026	% sobre patrimônio líquido	28/02/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**24**	**0,01**	**3.245**	**-**
QI DTVM S.A.	**17**	24	0,01	-	-
Banco Grafeno		-	-	3.245	0,94
Títulos e Valores Mobiliários		**75.343**	**18,21**	**9.131**	**2,66**
Títulos Públicos Federais	**4**	**-**	**-**	**32**	**0,01**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		-	-	32	0,01
Cotas de Fundos de Investimentos		**75.343**	**18,21**	**9.099**	**2,65**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**13.930**	**3,37**	**9.099**	**2,65**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		13.930	3,37	9.099	2,65
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	**4**	**61.413**	**14,84**	**-**	**-**
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		61.413	14,84	-	-
Direitos Creditórios	**5**	**351.827**	**84,98**	**335.593**	**97,61**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e		**351.827**	**84,98**	**335.593**	**97,62**
Precatórios a Receber	**5.2**	218.920	52,88	221.783	64,51
Precatórios a Receber - Vencidos	**5.2**	102	0,02	297	0,09
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial	**5.2**	132.639	32,04	113.448	33,00
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial - Vencidos	**5.2**	166	0,04	65	0,02
Outros Valores a Receber		**14**	**-**	**9**	**-**
Despesas Antecipadas	**8**	14	-	9	-
Total do ativo		**427.208**	**103,20**	**347.978**	**100,28**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão	**17**	80	0,02	74	0,02
Taxa de Custódia e Auditoria	**17**	25	0,01	25	0,01
Consultoria		800	0,19	800	0,23
Compra de TRF à Prazo	**7**	12.322	2,98	-	-
Outros valores a pagar		16	-	3.259	0,95
Total do passivo		**13.243**	**3,20**	**4.158**	**1,21**
Patrimônio líquido		**413.965**	**100,00**	**343.820**	**99,07**
Total do passivo e patrimônio líquido		**427.208**	**103,20**	**347.978**	**100,28**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SANTA FÉ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 41.195.737/0001-94
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	Notas	28/02/2026	28/02/2025
Composição do resultado do exercício			
Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**116.573**	**99.094**
Resultados de direitos creditórios - precatórios	**5.3**	73.378	77.185
Resultados de direitos creditórios - ação judicial	**5.3**	43.195	22.177
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	**5.3**	-	(268)
Títulos e Valores Mobiliários		**11.130**	**736**
Títulos Públicos Federais		**2**	**3**
Resultados com títulos de renda fixa		2	3
Cotas de fundos de investimento		**11.128**	**733**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	**4**	11.128	733
Demais despesas		**(23.218)**	**(25.613)**
Taxa de custódia e auditoria	**18 e 17**	(112)	(86)
Taxa de administração e gestão	**18 e 17**	(1.032)	(747)
Taxa de distribuição de cotas		(3)	(11)
Despesas do Serviço Financeiro		(159)	(204)
Taxa de fiscalização - CVM		(59)	(37)
Despesas de consultoria e cobrança	**19**	(18.059)	(12.855)
Despesas Jurídicas		(1.327)	(5.870)
Outras despesas diversas		(2.467)	(5.803)
Resultado do exercício		**104.485**	**74.217**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SANTA FÉ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 41.195.737/0001-94
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

		Notas	28/02/2026	28/02/2025
Patrimônio líquido no início do exercício			**343.820**	**165.108**
Total de 16.137,600084 Suclasse de cotas Subordinada a R$ 4.472,911687			72.183	**-**
Total de 9.999,962656 Suclasse de cotas Mezanino a R$ 1.972,599585			19.726	**-**
Total de 17.466,999991 Suclasse de cotas Mezanino II a R$ 1.207,784446			21.096	-
Total de 69.736,123306 Suclasse de cotas Senior a R$ 1.970,702352			137.429	-
Total de 77.540,999908 Suclasse de cotas Senior II a R$ 1.204,347276			93.386	-
Total de 16.137,600084 Subclasse de cotas Subordinada a R$ 2.383,338907			-	38.461
Total de 7.521,962662 Subclasse de cotas Mezanino a R$ 1.612,554059			-	12.130
Total de 69.736,123306 Subclasse de cotas Senior a R$ 1.641,075475			-	114.442
Total de 75,000000 Subclasse de cotas Senior II a R$ 1.002,03733			-	75
Resultado do exercício			**104.485**	**74.217**
Cotas emitidas			**51.660**	**104.495**
4.167,999996	Subclasse de cotas Senior II	**14.a)**	5.440	-
46.112,999996	Subclasse de cotas Senior III	**14.a)**	46.220	-
2.477,999994	Subclasse de cotas Mezanino	**14.a)**	-	4.030
17.466,999991	Subclasse de cotas Mezanino II	**14.a)**	-	18.094
77.465,999908	Subclasse de cotas Senior II	**14.a)**	-	82.372
Cotas amortizadas			**(86.000)**	**-**
	Subclasse de cotas Senior	**14.b)**	(86.000)	-
Acréscimo (decréscimo) decorrente da movimentação de cotas			**(34.340)**	**104.495**
Patrimônio líquido no final do exercício			**413.965**	**343.820**
Total de 16.137,600084 Suclasse de cotas Subordinada a R$ 7.198,504919			116.167	-
Total de 9.999,962656 Suclasse de cotas Mezanino a R$ 2.481,701878			24.817	-
Total de 17.466,999991 Suclasse de cotas Mezanino II a R$ 1.519,497901			26.541	-
Total de 69.736,123306 Suclasse de cotas Senior a R$ 1.002,219407			69.891	-
Total de 81.708,999904 Suclasse de cotas Senior II a R$ 1.487,950026			121.579	-
Total de 46.112,999996 Suclasse de cotas Senior III a R$ 1.192,085848			54.970	-
Total de 16.137,600084 Suclasse de cotas Subordinada a R$ 4.472,911687			-	72.183
Total de 9.999,962656 Suclasse de cotas Mezanino a R$ 1.972,599585			-	19.726
Total de 17.466,999991 Suclasse de cotas Mezanino II a R$ 1.207,784446			-	21.096
Total de 69.736,123306 Suclasse de cotas Senior a R$ 1.970,702352			-	137.429
Total de 77.540,999908 Suclasse de cotas Senior II a R$ 1.204,347276			-	93.386

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SANTA FÉ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 41.195.737/0001-94
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**28/02/2026**	**28/02/2025**
Resultado do exercício	**104.485**	**74.217**
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o fluxo de caixa		
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios	(116.573)	(99.094)
(-/+) Resultado de títulos públicos/privados federais	(2)	(3)
(+/-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(11.128)	(733)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	80	74
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	25	25
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	800	800
Resultado do exercício ajustado	**(22.313)**	**(24.714)**
(Aumento/Redução) Títulos Públicos e Privados	34	(7.819)
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(55.116)	(71.505)
(Aumento/Redução) Direitos creditórios	100.339	-
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	(5)	48
(Aumento/Redução) Valores a pagar	8.180	2.740
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**31.119**	**(101.250)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Cotas Emitidas	51.660	104.495
Cotas Amortizadas	(86.000)	-
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades de Financiamento	**(34.340)**	**104.495**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(3.221)**	**3.245**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	3.245	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	24	3.245
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(3.221)**	**3.245**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Santa Fé Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Santa Fé Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados), fundo de investimento em direitos creditórios, organizado sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, iniciou suas atividades em 18 de junho de 2021, com prazo de duração indeterminado.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios de forma total ou parcial, sendo certo que a Classe somente adquirirá Direitos Creditórios de forma parcial desde que a condução das ações e processos judiciais sejam realizadas por advogados selecionados pelo Agente de Cobrança.

Caracterizam-se como passíveis de cessão à Classe; (a) Direitos Creditórios que atendam às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

O público-alvo são os investidores que se enquadrem no conceito de investidor profissional, conforme definido pelo art. 11 da RCVM nº 30/21.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Consultoria Especializada, do Custodiante, ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 9 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros classificados a valor Justo por meio do Resultado:** Os ativos financeiros classificados como "valor justo por meio do resultado" são mensurados pelo valor justo, com as variações de valor sendo reconhecidas diretamente no resultado do período. Essa classificação aplica-se a ativos financeiros mantidos para negociação ou que não atendem aos critérios para classificação em outras categorias de valor justo;
- **Ativos financeiros classificados a custo amortizado:** conforme a Norma Brasileira de Contabilidade (CPC 48). Estes ativos são inicialmente reconhecidos pelo valor de aquisição, que é ajustado periodicamente pelo método da taxa de juros efetiva, levando em conta os fluxos de caixa futuros esperados. O valor contábil dos ativos é revisto ao final de cada período para avaliar a necessidade de provisão por perdas (*impairment*), caso exista indícios de que o valor recuperável dos ativos seja inferior ao seu valor contábil. Os ajustes por *impairment*, quando aplicáveis, são reconhecidos no resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

  Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

  As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização
(recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

i) *WRITE OFF*

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (*write off*) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o Fundo não possui baixa para prejuízo (*write off*).

j) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão; e

Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

Títulos públicos federais:

	28.02.2026		28.02.2025		
Títulos Públicos	Valor de curva	Valor de mercado	Valor de curva	Valor de mercado	Faixas de vencimento
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	32	32	Acima de 365 dias
Total	-	-	32	32	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 28 de fevereiro de 2026). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	28.02.2026			
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Fundos de Investimento Financeiro				
QI Cash Legacy Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento Financeiro – Resp. Limitada	28.152.799/0001-50	1.989,640829	7.001,229649	13.930
Total				13.930
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios				
Galapagos Arquipélago Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	41.341.188/0001-19	4.339,346803	1.140,000000	4.947
Santa Catarina Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Resp. Limitada	61.270.134/0001-17	965,590486	10.521,992006	10.160
Galapagos Santa Helena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Resp. Limitada	59.900.616/0001-61	1.218,619598	37.999,000000	46.306
Total				61.413
Total				75.343

	28.02.2025			
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
QI Cash Legacy Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento Financeiro – Resp. Limitada	28.152.799/0001-50	1.740,238793	5.228,409776	9.099
Total				9.099

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo/negativo de R$ 11.128 (R$ 733 em 2025) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

A Classe pode adquirir Direitos Creditórios oriundos de (i) ações judiciais em curso; (ii) que constituam seu objeto de litígio; (iii) precatórios ou (iv) que tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia.

Adicionalmente os Direitos Creditórios poderão:

(i) estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para a Classe;
(ii) ser resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
(iii) ser constituídos ou ter validade jurídica da cessão para a Classe considerada como um fator preponderante de risco;
(iv) ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e
(v) ser de existência futura.

É vedado à Classe adquirir direitos decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

As cessões de Direitos Creditórios à Classe serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

5.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 28 de fevereiro de 2026

Precatórios

Emitente	Quantidade	Valor mercado	Vencimento
Emitente 1	417	75.625	Até 365 dias
Emitente 2	700	143.295	Acima de 365 dias
Total		218.920	

Precatórios - Vencidos

Emitente	Quantidade	Valor mercado	Vencimento
Emitente 1	1	102	Acima de 365 dias
Total		102	

Cessão de Crédito Ação Judicial – CCAJU

Emitente	Quantidade	Valor mercado	Vencimento
Emitente 1	351	62.479	Até 365 dias
Emitente 2	873	70.160	Acima de 365 dias
Total		132.639	

Cessão de Crédito Ação Judicial Vencidos – CCAJU

Emitente	Quantidade	Valor mercado	Vencimento
Emitente 1	132	166	Acima de 365 dias
Total		166	

Em 28 de fevereiro de 2025

Precatórios

Emitente	Quantidade	Valor mercado	Vencimento
Emitente 1	389	132.691	Até 365 dias
Emitente 2	982	89.092	Acima de 365 dias
Total		221.783	

Precatórios - Vencidos

Emitente	Quantidade	Valor mercado	Vencimento
Emitente 1	1	208	Até 365 dias
Emitente 2	1	89	Acima de 365 dias
Total		297	

Cessão de Crédito Ação Judicial - CCAJU

Emitente	Quantidade	Valor mercado	Vencimento
Emitente 1	366	35.201	Até 365 dias
Emitente 2	336	78.247	Acima de 365 dias
Total		113.448	

Cessão de Crédito Ação Judicial Vencidos - CCAJU

Emitente	Quantidade	Valor mercado	Vencimento
Emitente 1	1	5	Até 365 dias
Emitente 2	1	60	Acima de 365 dias
Total		65	

5.3) Movimentação dos direitos creditórios

Precatórios

Descrição	**28.02.2026**	**28.02.2025**
(=) Saldo Inicial	**222.080**	**92.093**
(+) Aquisições	110.496	130.652
(-) Liquidações	(186.932)	(77.261)
(+) Rendimentos	73.378	77.185
(=) Saldo no final do exercício	**219.022**	**222.080**

Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial

Descrição	**28.02.2026**	**28.02.2025**
(=) Saldo Inicial	**113.513**	**71.129**
(+) Aquisições	28.901	58.380
(-) Liquidações	(52.804)	(37.795)
(+) Rendimentos	43.195	22.177
(=) Saldo no final do exercício	**132.805**	**113.513**

Direitos Creditórios - Outros Títulos

Descrição	28.02.2026	28.02.2025
(=) Saldo Inicial	**-**	**1.772**
(+) Aquisições	-	1.537
(-) Liquidações	-	(3.041)
(+) Rendimentos	-	(268)
(=) Saldo no final do exercício	**-**	**-**

5.4) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.5) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

5.6) Coobrigação

A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido, conforme RCVM 175.

5.7) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, devem atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) os Direitos Creditórios oriundos de uma única ação judicial podem representar, no máximo, até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; e
b) (ii) os Direitos Creditórios devidos por um único Devedor podem representar, no máximo, até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, podendo esse percentual ser elevado, nos termos da RCVM 175.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pela Gestora ou terceiro por ela subcontratado conforme permitido pela RCVM 175 no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade é considerada como definitiva.

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, devem atender às seguintes Condições de Cessão:

a) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza que impactem no recebimento do crédito envolvido

b) os Direitos Creditórios oriundos de ações judiciais de natureza consumerista:

(i) devem ter valor mínimo de aquisição de R$ 0,5;

(ii) devem ter valor individual máximo de R$ 4; e

c) os Direitos Creditórios oriundos de ações judiciais de natureza trabalhista:

(i) devem ter valor mínimo de R$ 2;

d) os Direitos Creditórios oriundos de ações judiciais de natureza cível:

(i) devem ter valor mínimo de R$ 1;

e) os Precatórios:

(i) devem ter um valor individual mínimo de R$ 5;

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo adquirir às Condições de Cessão é verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às Condições de Cessão é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigar a sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) COMPRA A PRAZO

Compra a Prazo

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	18/12/2025	30/03/2026	12.322
Total				12.322

8) OUTROS VALORES A RECEBER

O saldo existente em 28 de fevereiro de 2026 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 14 (R$ 9 em 2025) refere-se substancialmente a despesas antecipadas.

9) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 28 de fevereiro de 2026 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 16 (R$ 14 em 2025) refere-se basicamente a refere-se basicamente a Cetip, Selic, e Banco liquidante.

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data		Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
27/02/2026		7.198,504919	7.198,504920	60,94
28/02/2025		4.472,911687	4.472,911687	87,67
Data		**Valor da cota Mezanino I**	**Valor da cota teórica**	**Rentabilidade %**
27/02/2026		2.481,701878	2.481,701880	25,81
28/02/2025		1.972,599585	1.972,599585	22,33
Data		**Valor da cota Mezanino II**	**Valor da cota teórica**	**Rentabilidade %**
27/02/2026		1.519,497901	1.519,497903	25,81
28/02/2025		1.207,784446	1.207,784446	20,78
Data		**Valor da cota Sênior I**	**Valor da cota teórica**	**Rentabilidade %**
27/02/2026		1.002,219407	2.434,768339	23,55
28/02/2025		1.970,702352	1.970,702352	20,09
Data		**Valor da cota Sênior II**	**Valor da cota teórica**	**Rentabilidade %**
27/02/2026		1.487,950026	1.487,950028	23,55
28/02/2025		1.204,347276	1.204,347276	20,09
Data		**Valor da cota Sênior III**	**Valor da cota teórica**	**Rentabilidade %**
27/02/2026		1.192,085848	1.192,085849	19,21
23/04/2025	(**)	1.000,000000	1.000,000000	-

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações
(**) início da cota

Data		Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
27/02/2026		7.198,504919	7.198,504920	60,94
28/02/2025		4.472,911687	4.472,911687	87,67
Data		**Valor da cota Mezanino I**	**Valor da cota teórica**	**Rentabilidade %**
27/02/2026		2.481,701878	2.481,701880	25,81
28/02/2025		1.972,599585	1.972,599585	22,33
Data		**Valor da cota Mezanino II**	**Valor da cota teórica**	**Rentabilidade %**
27/02/2026		1.519,497901	1.519,497903	25,81
28/02/2025		1.207,784446	1.207,784446	20,78
Data		**Valor da cota Sênior I**	**Valor da cota teórica**	**Rentabilidade %**
27/02/2026		1.002,219407	2.434,768339	23,55
28/02/2025		1.970,702352	1.970,702352	20,09
Data		**Valor da cota Sênior II**	**Valor da cota teórica**	**Rentabilidade %**
27/02/2026		1.487,950026	1.487,950028	23,55
28/02/2025		1.204,347276	1.204,347276	20,09
Data		**Valor da cota Sênior III**	**Valor da cota teórica**	**Rentabilidade %**
27/02/2026		1.192,085848	1.192,085849	19,21
23/04/2025	(**)	1.000,000000	1.000,000000	-

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações
(**) início da cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) NEGOCIAÇÃO DE COTAS

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundo21 – Módulo de Fundos (“Fundos21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as referidas cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

13) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas de Classe correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação da Classe. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome junto à Administradora.

As Cotas serão divididas em subclasses de: Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior.

Todas as Cotas de uma mesma subclasse terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

As Cotas Seniores serão divididas em séries e as Cotas Subordinadas serão divididas em (a) subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino; e (b) subclasse de Cotas Subordinadas Júnior.

Os prazos e os valores para amortização e resgate de cada série de Cotas Seniores e de cada emissão de subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino serão definidos no respectivo Apêndice e/ou Suplemento, conforme o caso.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Regulamento.

Fica a critério conjunto da Administradora e da Gestora, a emissão de novas séries de Cotas Seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (i) os Índices de Subordinação; e (ii) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco. Não poderão ser emitidas novas séries de Cotas Seniores caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento.

O valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento.

Somente os Investidores Profissionais poderão adquirir as Cotas Seniores.

As séries de Cotas Seniores, quando emitidas para distribuição pública, poderão ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

As Cotas Seniores terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias de Cotistas, ressalvadas as hipóteses de conflito de interesse de seus Cotistas, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

No momento da subscrição das Cotas Seniores, os Cotistas subscreverão termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas.

Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira da Classe, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior.

Fica a critério conjunto da Administradora e da Gestora, a emissão de novas subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino. Não poderão ser emitidas novas subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento, exceto se para reenquadramento do Índice de Subordinação.

As Cotas Subordinadas Júnior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe.

O valor unitário das Cotas Subordinadas será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento.

Somente os Investidores Profissionais poderão adquirir as Cotas Subordinadas.

No momento da subscrição das Cotas Subordinadas, os Cotistas subscreverão termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas.

As emissões de Cotas Subordinadas, quando emitidas para distribuição pública, poderão ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

As Cotas Subordinadas terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias de Cotistas, ressalvadas as hipóteses de conflito de interesse de seus Cotistas, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá 1 (um) voto.

Fica a critério conjunto da Administradora e da Gestora a emissão de Cotas Subordinadas Júnior.

Índices de Subordinação.

O Índice de Subordinação das Cotas Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 142,86% (cento e quarenta e dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento). Isso significa que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação (“Indice de Subordinação”).

O Índice de Subordinação Junior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Junior e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 111,11% (cento e onze inteiros e onze centésimos por cento). Isso significa que, no mínimo, 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior em circulação (“Indice de Subordinação Junior”).

Os Índices de Subordinação deverão ser apurados em todo Dia Útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos Cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada na cláusula abaixo.

Na hipótese de desenquadramento dos Índices de Subordinação, os respectivos cotistas titulares das Cotas Subordinada Mezanino e/ou das Cotas Subordinadas Junior, conforme o caso, serão imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à Gestora em observância ao prazo disposto na Cláusula acima.

Os respectivos Cotistas deverão responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida na Cláusula acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Junior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas cotas, deverão se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinada Junior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do Índice de Subordinação ou do Índice de Subordinação Junior, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida na cláusula acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Caso os Cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a Classe seja reenquadrada nos Índices de Subordinação, a Administradora deverá adotar os procedimentos definidos no regulamento.

O funcionamento da Classe não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

14) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

As Cotas serão subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da Cota desde a Data de Subscrição Inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Exclusivamente no caso das Cotas Subordinadas, a integralização também poderá ser realizada mediante a entrega de Direitos Creditórios, observada a RCVM 175.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de aplicação inicial na Classe, por Cotista, será de R$ 1 (mil reais).

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento, declarando sua condição de Investidor Profissional. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Sem prejuízo do disposto no item acima, no ato de subscrição de Cotas, se for o caso, o investidor ou o grupo de investidores vinculados por interesse único e indissociável também deverá declarar, no respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento, ter pleno conhecimento (a) dos riscos do investimento nas Cotas, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e (b) da ausência de classificação de risco das Cotas.

Na hipótese de integralização de cotas a prazo, a Administradora, na medida em que o Gestor identifique necessidades de recursos para investimentos, e/ou para o pagamento de despesas e encargos da Classe, poderá realizar chamadas de capital mediante as quais cada cotista será convocado a realizar a integralização de cotas, durante o período de duração da Classe, conforme compromissos de investimentos.

Caberá à Administradora e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de Investidor Profissional do adquirente das Cotas.

Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, houve emissão de 4.167,999996 cotas da subclasse de cotas Sênior II no montante de R$ 5.440 e 46.112,999996 cotas da subclasse de cotas Sênior III no montante de R$ 46.220.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, houve a emissão de 2.477,999994 cotas da subclasse de cotas Mezanino no montante de R$ 4.030, 17.466,999991 cotas da subclasse de cotas Mezanino II no montante de R$ 18.094 e 77.465,999908 cotas da subclasse de cotas Sênior II no montante de R$ 82.372.

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivo Apêndice e/ou Suplemento, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos da Classe estabelecida no regulamento.

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior da Classe deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Classe. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas da Classe deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate ("Cota de Fechamento").

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista a seguir.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas, a partir da primeira Data de Amortização da Classe, desde que, considerada *pro forma* a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, os Índices de Subordinação não fiquem desenquadrados.

A Administradora em nome da Classe realizará, mediante solicitação do Gestor, amortização antecipada das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em caráter extraordinário (i) em caso de desenquadramento da carteira, (ii) na impossibilidade de enquadramento da Classe à sua política de investimentos, em razão da impossibilidade de adquirir Direitos de Crédito, ou (iii) caso seja verificado excesso de caixa na Classe.

A Administradora em nome da Classe realizará, mediante solicitação da Gestora, amortização antecipada das Cotas Subordinadas Junior em caráter extraordinário e sem a necessidade de deliberação via Assembleia Especial de Cotistas, quando verificado excesso de caixa na Classe e "Excesso de Cobertura".

O Excesso de Cobertura ocorrerá quando o Índice de Subordinação for superior a 40% (quarenta por cento), mantendo um mínimo de razão de garantia de 35% (trinta e cinco por cento) e o Índice de Subordinação Junior for superior a 15% (quinze por cento), mantendo um mínimo de razão de garantia de 12% (doze por cento).

A amortização extraordinária de que trata os itens acima deverão ser precedidas do envio de notificação pela Administradora aos cotistas com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência do pagamento.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Júnior caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Especial ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação da Classe.

O previsto neste item não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes subclasses de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos cotistas nos termos do regulamento aqueles que sejam Cotistas ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, houve amortização da subclasse da cotas Sênior no montante de R$ 86.000.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, não houve amortização de cotas.

15) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Galapagos Capital Investimentos e Participações Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Galapagos Capital Investimentos e Participações Ltda.
Consultoria especializada:	PX Consultoria e Investimento em Ativos Judiciais Ltda.

16) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

17) PARTES RELACIONADAS

É vedado à Classe realizar operações nas quais a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte, com exceção às operações que tenham como finalidade exclusiva a gestão de caixa e liquidez.

Saldos das transações com o Custodiante:

		28.02.2026		28.02.2025	
Descrição	Parte Relacionada	Ativo	Resultado	Ativo	Resultado
Disponibilidades	QI SCD	24	-	-	-

		28.02.2026		28.02.2025	
Descrição	Parte Relacionada	Passivo	Resultado	Passivo	Resultado
Taxa de Administração	QI CTVM	(80)	(1.032)	(74)	(747)
Taxa de Custódia	QI CTVM	(7)	(94)	(7)	(68)

18) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

A Classe pagará pela prestação dos serviços de administração, custódia, escrituração, gestão, consultoria especializada e distribuição os valores abaixo descritos, diretamente a cada um dos prestadores de serviços indicados:

Taxa de Administração e custódia: pelos serviços de administração fiduciária, controladoria e escrituração da Classe, 0,300% trezentos milésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), observado o mínimo mensal de R$ 12,5 (doze mil e quinhentos reais) no 1° ano e R$16 (dezesseis mil reais) a partir do 13° mês, equivalente à remuneração da Administradora.

Taxa Máxima de Distribuição: Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a RCVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

A Taxa de Administração, a Taxa de Custódia, a Taxa de Gestão e a Taxa de Consultoria serão pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculadas e provisionadas todo dia útil .

As remunerações mínimas da Taxa de Administração, será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) no período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

As demais despesas previstas no regulamento como encargos da Classe, serão dela debitadas diretamente.

Taxas Máximas de Gestão e de Administração: As classes de investimento em que a Classe investe estão sujeitas a taxas de administração e gestão próprias. As efetivas Taxa de Administração e Taxa de Gestão da Classe podem variar até o valor da Taxa Máxima de Administração e da Taxa Máxima de Gestão, que compreendem também as taxas cobradas por classes investidas pela Classe em relação às quais a regulamentação em vigor exige consolidação, conforme abaixo indicadas:

(i) Taxa Máxima de Administração: A Taxa Máxima de Administração é de 0,30% (trinta centésimos por cento) sobre o patrimônio líquido da Classe.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em a 28 de fevereiro de 2026 foi debitado o montante de R$ 1.032 (R$ 747 em 2025) a título de taxa de administração e gestão e R$ 94 (R$ 68 em 2025) a título de taxa de custódia.

19) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Galapagos Capital Investimentos e Participações Ltda. e PX Consultoria e Investimento em Ativos Judiciais Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

Taxa de Consultoria: Pelos serviços de consultoria especializada, será devido ao profissional contratado, o valor fixo mensal será de R$ 800 (oitocentos mil reais), nos termos estabelecidos no Contrato de Consultoria.

Pelos serviços de agente de cobrança, será cobrado uma taxa equivalente a R$ 1 (mil reais) mensais.

As despesas com consultoria especializada e agente de cobrança no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foram de R$ 18.059 (R$ 12.855 em 2025).

20) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

21) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

22) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Reforma tributária

Iniciada em 2023, por meio da Emenda Constitucional nº 132, a Reforma Tributária representa um marco histórico para o Brasil e introduz a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que passarão a ser adotados a partir de 2026, seguindo um período de transição até 2032, extinguindo-se ao longo deste período, a aplicação de PIS, COFINS e ICMS.

Ainda, aguarda-se a definição das alíquotas a serem consideradas no regime específico dos serviços financeiros, e maiores detalhes quanto a funcionalidade do *split payment*, sendo que os principais impactos esperados se referem (i) aos atuais PIS/COFINS/ISS sobre serviços prestados e IRPJ/CSLL sobre resultado, considerando os novos impostos IBS/CBS pelo regime específico de serviços financeiros nas operações com TVM (distribuição/intermediação), custódia, administração/gestão, e (ii) aplicação do *split payment*. Adicionalmente, não são esperados impactos relevantes na realização dos créditos tributários e em sua recuperação.

23) RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, afirmou os ratings ‘brBB(sf)’ e ‘brCCC(sf)’, respectivamente, para as 1ª e 2ª Séries de Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas Júnior do Santa Fé Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (Santa Fé FIDC NP / Fundo). As classificações possuem perspectiva estável.

24) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

25) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

26) FATOS RELEVANTES

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025).

27) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

EM INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO EMITIDO EM 03 DE ABRIL DE 2025 FOI DELIBERADO:

(i) Aprovar a 1ª (primeira) emissão da 3º (terceira) Série de Cotas Seniores da Classe Única (“Cotas Seniores da 3ª Série”), em montante equivalente a 150 (cento e cinquenta mil) Cotas Seniores da 3ª Série, com valor unitário de R$ 1 (mil reais) na data da 1ª (primeira) integralização de cotas da referida emissão, perfazendo o valor total de R$150.000 (cento e cinquenta milhões de reais) que serão objeto de oferta pública colocadas via rito de registro automático nos termos do art. 26 da Resolução nº 160 da CVM, de 13 de julho de 2022, destinada a Investidores Profissionais, tendo os demais termos e condições da referida emissão e da referida oferta pública, dispostos no Suplemento, conforme Anexo I ao instrumento;

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de divulgação do presente ato no site da CVM.

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025 FOI DELIBERADO:

Inclusão da definição de “Cotas de FIDCs” ao Glossário dos Principais Termos e Expressões Utilizados no Regulamento;

(ii) alteração das definições de "Direitos Creditórios" e "Documentos Comprobatórios" constantes no Glossário dos Principais Termos e Expressões Utilizados no Regulamento e (iii) as alterações necessárias no regulamento para prever as alterações do item (i) e (ii) acima.

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2025 FOI DELIBERADO:

(i) a prorrogação do prazo de vencimento das cotas remanescentes da primeira Série da Subclasse Sênior da Classe Única de Cotas do Fundo em 1 (um) ano, passando de 17 de junho de 2025 para 17 de junho de 2026, assim como consolidar essa alteração em uma nova redação do Suplemento da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas Sêniores, presente no Anexo I da Ata.

EM ATO DE DELIBERAÇÃO DA ADMINISTRADORA REALIZADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2025 FOI DELIBERADO:

a) Incluir no regulamento a forma de pagamento da Taxa de Consultoria do Fundo, conforme Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Fundo e a Consultoria Especializada:

"4.1.2. Taxa de Consultoria: Pelos serviços de consultoria especializada, será devido ao profissional contratado, o valor fixo mensal será de R$ 800 (oitocentos mil reais), a ser pago todo dia 20 do mês de referência da sua remuneração, nos termos estabelecidos no Contrato de Consultoria.'

b) As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 1º de novembro de 2025.

EM ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025 FOI DELIBERADO:

O pagamento de remuneração adicional à PX CONSULTORIA E INVESTIMENTO EM ATIVOS JUDICIAIS LTDA., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 3507, 1º andar (parte), Pinheiros, CEP 05401-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.251.632/0001-05, atual prestadora de serviços de consultoria especializada da Classe Única ("Consultora Especializada"), equivalente ao montante de R$ 350 (trezentos e cinquenta mil reais), a qual deverá ser paga pela Classe Única até 18 de novembro de 2025, para fins de custeio de despesas extraordinárias com colaboradores dedicados exclusivamente aos serviços prestados à Classe Única pela Consultora Especializada.

EM ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025 FOI DELIBERADO:

Prorrogação do prazo de vencimento das cotas remanescentes da subclasse Subordinada Mezanino 1 da Classe Única de Cotas do Fundo em 1 (um) ano**,** passando de 1º de dezembro de 2025 para 1º de dezembro de 2026. Em virtude da alteração, o respectivo suplemento passa a vigorar com a nova redação na forma do Anexo I à ata.

EM ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025 FOI DELIBERADO:

O pagamento de remuneração adicional à PX CONSULTORIA E INVESTIMENTO EM ATIVOS JUDICIAIS LTDA., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 3507, 1º andar (parte), Pinheiros, CEP 05401-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.251.632/0001-05, atual prestadora de serviços de consultoria especializada da Classe Única (“Consultora Especializada”), equivalente ao montante de R$ 5.000 (cinco milhões de reais), a qual deverá ser paga pela Classe Única até 30 de dezembro de 2025, para fins de custeio de despesas extraordinárias com colaboradores dedicados exclusivamente aos serviços prestados à Classe Única pela Consultora Especializada.

EM ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026 FOI DELIBERADO:

O pagamento de remuneração adicional à PX CONSULTORIA E INVESTIMENTO EM ATIVOS JUDICIAIS LTDA., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 3507, 1º andar (parte), Pinheiros, CEP 05401-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.251.632/0001-05, atual prestadora de serviços de consultoria especializada da Classe Única (“Consultora Especializada”), equivalente ao montante de R$ 2.222 (dois milhões e duzentos e vinte e dois mil reais), a qual deverá ser paga pela Classe Única até 16 de março de 2026, para fins de custeio de despesas extraordinárias com colaboradores dedicados exclusivamente aos serviços prestados à Classe Única pela Consultora Especializada.

28) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***